



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros Atos	6
Aviso de Licitação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.474/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre as alterações em dispositivos da Lei nº 3.473, de 27 de março de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 3.473, de 27 de março de 2018, que passam a vigorar conforme segue:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, e Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, conforme segue:

I - Município de Viradouro: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais);

II - . . .

III - . . .

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, e Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, a Entidade LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, conforme segue:

I - Município de Viradouro: R\$ 112.200,00(cento e doze mil e duzentos reais);

II - . . .

III - . . .

Artigo 3º) – Fica regularizado o Termo de Colaboração firmado entre o Município de Viradouro e as Entidades mencionadas nos artigos anteriores.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de março de 2018.

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.475/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.997,00(noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 99.997,00(noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde, conforme Proposta nº 11870 186000/1170-03, do Ministério da Saúde, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1092.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 99.997,00 (CONVÊNIO)186000/1170-03

Artigo 2º) – Para cobertura do aberto crédito aberto pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 3 de 10

Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com os valores oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11870 186000/1170-03.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.476/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.152,50(vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 26.152,50(vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para Aquisição de Mobiliários Escolar, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1093.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 26.152,50

Artigo 2º) - Para cobertura do aberto crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com os valores oriundos do FNDE – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201404031, Processo 23400008964201401.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.477/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.229,49(cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$136.229,49(cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde, conforme Propostas nº 11870.186000/1150-01 e nº 11870.186000/1160-02, do Ministério da Saúde, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1091.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 44.663,43

(CONVÊNIO) 11870.186000/1150-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.574,57

(CONVÊNIO) 11870.186000/1160-02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 47.991,49

(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do aberto crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.238,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais), oriundos do Ministério da Saúde, conforme Propostas nº 11870.186000/1150-01 e nº 11870.186000/1160-02, e o valor de R\$ 47.991,49 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), será por anulação da seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 4 de 10

dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 149)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 47.991,49

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração do § 2º, do art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 64, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64. ...

§ 1º. ...

“§ 2º. O trabalho em condições de Periculosidade, assegura a percepção do adicional de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário.”

....

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.475/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.475, de 04 de abril de 2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde, conforme Proposta nº 11870 186000/1170-03, do Ministério da Saúde, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1092.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 99.997,00 (CONVÊNIO)186000/1170-03

Artigo 2º) – Para cobertura do aberto crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com os valores oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11870 186000/1170-03.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 5 de 10

DECRETO Nº 5.476/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.152,50(vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.476, de 04 de abril de 2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 26.152,50(vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para Aquisição de Mobiliários Escolar, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1093.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 26.152,50

Artigo 2º) - Para cobertura do aberto crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com os valores oriundos do FNDE – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201404031, Processo 23400008964201401.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.477/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.229,49(cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.477, de 04 de abril de 2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$136.229,49(cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde, conforme Propostas nº 11870.186000/1150-01 e nº 11870.186000/1160-02, do Ministério da Saúde, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1091.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 44.663,43

(CONVÊNIO) 11870.186000/1150-01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.574,57

(CONVÊNIO) 11870.186000/1160-02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 47.991,49

(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do aberto crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.238,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais), oriundos do Ministério da Saúde, conforme Propostas nº 11870.186000/1150-01 e nº 11870.186000/1160-02, e o valor de R\$ 47.991,49 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 149)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 47.991,49

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 6 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.478/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, pelo falecimento do Sr. ISIDORO LENHARI.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. ISIDORO LENHARI, por se tratar de pessoa bem quista no Município de Viradouro, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade enquanto Vereador, nos anos de 1969 a 1988; e Presidente da Câmara Municipal de Viradouro nos anos de 1972 a 1973; e 1983 a 1985;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, pelo falecimento do Sr. ISIDORO LENHARI, ocorrido na presente data.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Convite nº 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Remov Gestão de Resíduos LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas.

Justificativa: Tal aditamento se faz necessário, visto que as quantidades atuais não serão suficientes até o término do contrato.

Valor: R\$ 7.875,00

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Matriz Alimentos Eirelli - EPP

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros

Valor: R\$ 69.682,03

Vigência: 29/03/2018 à 29/04/2018

Outros Atos

RESOLUÇÃO N. 008 de 29 de março de 2018.

Dispõe sobre a implantação da “Casa Lar” para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município de Viradouro e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 2.100 de 02 de maio de 2001, conforme deliberação em sessão ordinária de 29 de março de 2018, constando em Ata nº 02/2018; e

CONSIDERANDO, a sentença proferida pelo M.M Juiz de Direito desta Comarca de Viradouro, nos Autos da Ação Civil Pública que julgou procedente para condenar o Município de Viradouro na Obrigação de instalar entidade de acolhimento apta a receber crianças e adolescentes em situação de risco no prazo de 90 (noventa) dias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 7 de 10

CONSIDERANDO, que a demanda no município de Viradouro quanto a Proteção Especial Alta Complexidade acolhimento de crianças e adolescentes atual é de (02) dois casos e que, portanto, poderá ser realizado pela modalidade “Casa Lar”;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Acolhimento provisório será oferecido em uma unidade residencial “Casa Lar” onde será prestado cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

CONSIDERANDO, que a modalidade “Casa Lar” se constitui numa medida de proteção provisória e excepcional utilizável como forma de transição, tendo condições de receber e manter condignamente, oferecendo às crianças e adolescentes acolhidos os meios necessários a saúde, educação e alimentação com o acompanhamento direto da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidade residencial “Casa Lar” no Município de Viradouro/SP, devendo ser respeitadas as orientações para elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Secretária Nacional de Assistência Social Proteção Social Especial Alta Complexidade.

Artigo 2º A “Casa Lar” funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e será dirigida e administrada por equipe designada e constituída de servidores públicos municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Viradouro, sob a Supervisão do Órgão da Assistência Social.

Artigo 3º Poderá de acordo com a Lei n. 7.644 de 18 de dezembro de 1987, a Administração Pública Municipal contratar por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse

público, servidores para desempenhar as funções/atividades de “mãe social” e “mãe social substituta”, preferencialmente pessoa natural do sexo feminino, a partir de 35 (trinta e cinco) anos e com experiência com crianças e adolescente, cujos serviços serão prestados na “Casa Lar”.

Artigo 4º Para melhor acompanhamento dos serviços prestados pela “Casa Lar” e demais serviços às crianças e adolescentes fica aprovado o calendário para a realização das reuniões de rede quanto a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: As reuniões de rede criança e adolescente no exercício de 2018, serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social às 8 horas nos dias: 18 de abril, 16 de maio, 20 de junho, 18 de julho, 15 de agosto, 19 de setembro, 17 de outubro, 21 de novembro e 12 de dezembro.

Artigo 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 29 de março de 2018.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

Início:- 04/04/2018 – Encerramento:- 18/04/2018 –
Horário 08h00min

Abertura:- 18/04/2018 – Horário: 08h00min

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICO-EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA ESTUDOS, EMISSÃO DE PARECERES, IDEALIZAÇÃO DE DIPLOMAS LEGAIS E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS RELATIVAS À



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 8 de 10

INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/>.

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de abril de 2018.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

DIRETOR DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 9 de 10



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

ANIMAL NÃO É BRINQUEDO SENTE FOME, FRIO E MEDO.

Por isso, não pode ser descartado
e deixado à própria sorte nas ruas.

Quando você leva um animal para
sua casa, a responsabilidade pela
vida - e a qualidade de vida - dele
É SUA!

POSSE RESPONSÁVEL:
maltratar ou abandonar animais
é CRIME previsto em lei.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 06 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1068

Página 10 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro notifica a senhora LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM, RG 49.687.355-6, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de Enfermeiro que a mesma fora convocada para assumir sua vaga em 07 de março de 2018, via publicação no diário oficial do município. A candidata convocada fora informada sobre a convocação via e-mail e aplicativo de mensagens de celular (whatsapp) e até o momento não compareceu para assumir ou desistir de sua vaga. Importante frisar que em conversa informal com este Secretário, a mesma informou não ter interesse em assumir referida vaga.

Desta forma, fica notificada que deverá comparecer na sede desta Secretaria de Saúde até 28 de março de 2018, impreterivelmente. Caso a candidata não compareça, será considerada como desistência tácita, sendo tal situação irrevogável e irretratável, isentando o município de Viradouro de qualquer responsabilidade inerente a este ato. Prazo máximo para tomar posse do respectivo cargo temporário: 09 de abril de 2018.

ENFERMEIRO

CLS.	NOMES	RG.
09º	LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM	49.687.355-6

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de abril de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde - Substituto